



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

PORTARIA Nº: 14/2021

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo”:

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, RESOLVE;

Art. 1º - Acompanha Decreto do Executivo nº657/2021 – “Decreta ponto facultativo nos dias 29 de outubro e 01 de novembro de 2021 e contém outras providências”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Vargem Bonita, 25 de outubro de 2021.

RAFAEL SILVA CORREIA
Presidente

Certificamos que a presente norma foi, nessa data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município-Quadro de Avisos –Conforme o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997.

25 / 10 / 2021

Cidnei Almeida Neto
OAB/MG 146.060
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG

DECRETO Nº 657/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 29 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 113, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

- Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado ao servidor público e neste ano será na quinta-feira e o feriado nacional de 02 de novembro de 2021 – FINADOS - será na terça-feira da semana seguinte;
- Considerando que as outras esferas administrativas no âmbito federal, estadual e municipais também aderem ao ponto facultativo nesta data;
- Considerando alinhar o posicionamento da Administração local ao funcionamento das demais esferas administrativas;

DECRETA:

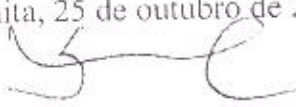
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos próximos dias 29 de outubro e 01 de novembro de 2021, por ocasião do Dia do Servidor Público ser em uma quinta-feira e o feriado Nacional do dia 02 de novembro de 2021, FINADOS, se dar em uma terça-feira.

Art. 2º - Os serviços essenciais de atendimento a população deverão funcionar em sistema de plantão para garantir o princípio da continuidade da prestação do serviço público

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

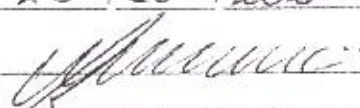
P.R.C.

Vargem Bonita, 25 de outubro de 2021.


SAMUEL ALVES DE MATOS
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município - Quadro de Avisos - Conforme o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997.

25 / 10 / 2021


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592